



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 16/2018 DI/PROEN/REITORIA-IFCE**

### **PROCESSO SELETIVO – IFCE/SISU 2018-2**

**O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, por meio do Departamento de Ingressos, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, seguindo o Edital Nº 35, de 4 de maio de 2018, da Secretaria de Educação Superior, que estabelece a adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2018-2 e o Edital Nº 45, de 30 de maio de 2018, que rege a edição do SISU 2018-2, torna pública a seleção de candidato para a ocupação das vagas em seus cursos de graduação, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2018, nos *campi* de Acaraú, Aracati, Baturité, Boa Viagem, Camocim, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Iguatu, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Maranguape, Paracuru, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umirim, por meio do SISU, utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2017, nos termos da Portaria Nº 807, de 18 de junho de 2010, do Ministério da Educação, publicado no DOU em 21 de junho de 2010, observando, também, o disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicado no DOU, de 30 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no DOU, de 15 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, publicada no DOU, de 15 de outubro de 2012.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção do candidato às vagas disponibilizadas por meio do SISU, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2017.

1.2. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula, de responsabilidade do MEC, está publicado por meio do Edital Nº 45, de 30 de maio de 2018, da Secretaria de Educação Superior disponibilizado na página do SISU: <http://www.sisu.mec.gov.br/>.

1.3. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFCE deverá verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao SISU desta instituição.

1.4. O Termo de Adesão do IFCE ao SISU está disponibilizado na página eletrônica desta instituição ([SISU 2018-2](#)) e contém as seguintes informações: os cursos e os turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SISU;

I. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de cotas), bem como o número de vagas para ampla concorrência;

II. Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

III. As bonificações decorrentes das ações afirmativas próprias do IFCE e

IV. Os documentos necessários para a realização da pré-matrícula do candidato selecionado, incluindo aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos para comprovação dos critérios de reserva de vagas (cotistas).

1.5. O candidato deverá acompanhar as atualizações divulgadas na página do MEC ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)) e na do IFCE ([SISU 2018-2](#)) referente ao Processo Seletivo IFCE/SISU 2018-2.

## **2. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO (SISU)**

2.1. A inscrição do candidato implicará a ciência e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Adesão e na Portaria Normativa MEC N° 21/2012, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2. A inscrição deverá ser realizada no site do SISU (<http://www.sisu.mec.gov.br/>), no período entre 12 de junho de 2018, até 23 horas e 59 minutos do dia 15 de junho de 2018, observado o horário oficial de Brasília (DF).**

2.3. É de inteira responsabilidade do interessado a observância do prazo de inscrição no SISU, bem como a efetivação de sua inscrição no período correspondente, observando as orientações constantes da Portaria Normativa MEC N° 21, de 5 de novembro de 2012, disponível no site do SISU (<http://www.sisu.mec.gov.br/>) e no do IFCE ([SISU 2018-2](#)).

2.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição no site do SISU são de inteira responsabilidade do candidato e são passíveis de averiguação posterior por parte do IFCE.

2.5. O Processo Seletivo IFCE/SISU 2018-2, nos termos da Lei N° 12.711/2012, do Decreto N° 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC N° 18/2012, considera para a reserva de vagas: a categoria administrativa da(s) escola(s) em que o estudante realizou, integralmente, o ensino médio (escola pública); a renda bruta *per capita* familiar (igual ou inferior a 1,5 salário mínimo ou superior a 1,5 salário mínimo) e a autodeclaração de cor/etnia (preto, pardo ou indígena) e de pessoa com deficiência.

2.5.1. Cada candidato deverá marcar, no momento da inscrição, uma única opção, de acordo com a modalidade em que se enquadra e pretende concorrer, conforme a descrição abaixo:

**A0** - ampla concorrência;

**L1** - candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N° 12.711/2012);

**L2** - candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N° 12.711/2012).

**L5** - candidato que, independente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa N° 18/2012), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N° 12.711/2012).

**L6** - candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa N° 18/2012), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N° 12.711/2012).

**L9** - candidato com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N° 12.711/2012).

**L10** - candidato com deficiência, autodeclarado preto, pardo ou indígena, que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N° 12.711/2012).

**L13** - candidato com deficiência que, independente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa N° 18/2012), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N° 12.711/2012).

**L14** - candidato com deficiência, autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa N° 18/2012), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N° 12.711/2012).

2.5.2. O candidato que não pretende concorrer às vagas reservadas (cotista) deverá selecionar a opção de ampla concorrência (AC).

2.6. O candidato classificado para a ocupação das vagas reservadas (cotistas) deverá comprovar, por ocasião da pré-matrícula, que se enquadra nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação da documentação relacionada no item 6 deste Edital. A não comprovação acarretará sua eliminação do Processo Seletivo IFCE/SISU 2018-2, sem possibilidade de reclassificação.

2.6.1. Para efeito de comprovação de renda, será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data de efetivação da pré-matrícula.

2.7. O IFCE concederá um bônus de 10% para o candidato que tenha concluído o ensino médio no estado do Ceará ou de 20% para o candidato que comprove residência em um dos municípios das macrorregiões do estado do Ceará, estabelecidas pelo IPECE.

### **3. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

3.1. No Processo Seletivo IFCE/SISU 2018-2, são oferecidas 2.715 vagas, em 80 cursos presenciais de graduação.

3.2. Os cursos, os turnos e o número de vagas ofertadas por meio do SISU estão descritos no Termo de Adesão disponível na página eletrônica desta instituição ([SISU 2018-2](#)).

3.3. Serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno para candidato que tenha cursado e concluído com êxito todas as séries do ensino médio regular ou equivalente (técnico, magistério ou da educação de jovens e adultos - EJA) em escola(s) pública(s) brasileira(s) da esfera federal, estadual ou municipal, ou que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3.1 O candidato que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a estudantes que se enquadrem nas situações descritas no item 3.3 e não comprovar esta condição no ato da pré-matrícula perderá o direito à vaga.

3.3.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado parte do ensino médio em escolas particulares mesmo que comprovem ter recebido bolsa de estudo integral.

3.4. Das vagas de que trata o item 3.3, 50% (cinquenta por cento) são destinadas para candidato com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e 50% (cinquenta por cento) para candidato com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.5. O percentual de vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, em cada curso e turno, é definido na proporção de vagas, no mínimo, igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência no total da população registrado no Censo Demográfico de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para cada unidade da federação do local de oferta de vagas da instituição.

3.5.1 A proporção de vagas para o conjunto de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência será a soma do percentual de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência do Estado do Ceará, ou seja,

de 66,75% referentes ao último Censo Demográfico (2010) divulgado pelo IBGE, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, atendendo à Portaria Normativa N° 18-MEC, de 11 de outubro de 2012, art. 3º, Inciso II.

3.5.2. Sempre que o percentual aplicado às cotas resultar em número com decimais, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.6. Descontadas as vagas reservadas (cotistas), as demais são destinadas para a ampla concorrência.

3.7. Ao final, os cotistas serão classificados nas categorias definidas no subitem 2.5.1.

#### 4. DA MATRÍCULA

4.1. O procedimento de matrícula do IFCE, por meio do Processo Seletivo IFCE/SISU 2018-2, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

a) PRÉ-MATRÍCULA – realizada durante o período da chamada regular do Processo Seletivo SISU e da chamada da Lista de Espera.

b) CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA – realizada exclusivamente de forma presencial, durante a primeira semana de aula do semestre de ingresso.

4.2. Nas datas de PRÉ-MATRÍCULA, definidas conforme o item 5 deste Edital, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao *campus* onde pleiteou a vaga, munido da documentação exigida ou ser representado por procurador legalmente constituído, o qual deverá apresentar-se munido de documento oficial de identidade com foto e assinatura e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4.3. Quando da realização da PRÉ-MATRÍCULA, o candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal (pai, mãe ou tutor) e, no caso de estar impedido de comparecer, poderá ter sua matrícula efetuada pelo responsável.

4.4. Por ocasião da realização da PRÉ-MATRÍCULA, o candidato que não apresentar a documentação exigida, na forma definida no item 6 e seus subitens, perderá o direito à vaga.

4.4.1. O IFCE disponibilizará no *site* ([SISU 2018-2](#)) modelo de declaração e formulário para o candidato que necessita comprovar renda.

4.4.2. A condição socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012).

4.5. A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA de que trata a alínea **b** do item 4.1 é reservada exclusivamente àquele candidato que efetivar a Pré-Matrícula (alínea **a** do item 4.1), inclusive com a devida entrega de documentação de matrícula, e deverá ser realizada, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia letivo, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*.

4.6. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA poderá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4.7. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA deverá ser feita na **Coordenação do Curso**.

4.8. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pela Coordenação do Curso. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro

devidamente identificado mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4.9. Não será considerada como CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pela Coordenação do Curso.

4.10. Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas no item 4.1. será declarada a vacância definitiva da vaga.

4.11. O candidato selecionado e pré-matriculado deverá acessar o *site* do IFCE ([SISU 2018-2](#)), para verificar o dia de início das aulas no calendário letivo 2018-2 do seu *campus*.

## 5. DO CALENDÁRIO

5.1. A definição das datas referentes a Inscrições, Chamada Regular e Manifestação de interesse em participar da Lista de Espera são de responsabilidade do Ministério da Educação e ocorrerá conforme o quadro abaixo: [www.SISU.mec.gov.br](http://www.SISU.mec.gov.br).

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Inscrições exclusivamente pelo <i>site</i> <a href="http://www.SISU.mec.gov.br">www.SISU.mec.gov.br</a>	12/06/ 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 15/06/2018
Divulgação do resultado	18/06/18
Pré-matrícula <b>8h - 12h e 14h - 17h, no <i>campus</i> onde o candidato pleiteia vaga.</b>	25, 26 e 28/06/18
Manifestação de interesse em participar da Lista de espera. (exclusivamente pelo <i>site</i> <a href="http://www.SISU.mec.gov.br">www.SISU.mec.gov.br</a> )	22/06/2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 27/06/2018

5.2. A divulgação das datas referentes aos períodos de convocação dos candidato da Lista de Espera e chamada dos candidatos às possíveis vagas remanescentes ficará a cargo do IFCE que realizará a divulgação pelo *link* ([SISU 2018-2](#)).

5.3. O endereço dos *campi* encontra-se disponível no anexo IX deste Edital.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA:

6.1. **Documentação (cópia nítida, acompanhada do original) comum a todos os candidatos (ampla concorrência e cotistas):**

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Ficha de matrícula preenchida (modelo no anexo VIII e no *site* do IFCE);
- f) Certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- g) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88);
- h) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- i) 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

## **6.2. Documentação para candidato estrangeiro residente:**

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regulamento do Imposto de Renda);
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Ficha de matrícula preenchida (modelo no anexo VIII e no *site* do IFCE);
- e) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);**
- f) 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

## **6.3. Documentação para cotista oriundo de escola pública e baixa renda:**

- a) Histórico Escolar completo do ensino médio com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- b) Declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal (disponibilizada no site do IFCE: <http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos> e no anexo VI deste Edital);
- c) Declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal, para candidato que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificação

de conclusão do ensino médio (disponibilizada no site do IFCE <http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos> e no anexo VII deste Edital);

d) Comprovantes de renda: anexo I deste Edital;

e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada no site do IFCE <http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos> e nos anexos III e IV deste Edital);

f) Formulário de Informação de Renda, preenchido (disponibilizado no site do IFCE <http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos> e no anexo II deste Edital)

g) Laudo médico atestando a deficiência (no caso de candidato às vagas reservadas à pessoa com deficiência)

#### **6.4. Documentação para cotista oriundo de escola pública independente de renda:**

a) Histórico Escolar completo do ensino médio com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

b) Declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal (disponibilizada no site do IFCE: <http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos> e no anexo VI deste Edital);

c) Declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal, para candidato que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificação de conclusão do ensino médio (disponibilizada no site do IFCE <http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos> e no anexo VII deste Edital)

d) Laudo médico atestando a deficiência (no caso de candidato às vagas reservadas a pessoa com deficiência).

#### **6.5. Documentação para o Sistema de Bônus:**

6.5.1. Cópia do comprovante de endereço referente aos três últimos meses, tomando por base a data da pré-matrícula.

6.5.2. Serão aceitos comprovantes de endereço dos seguintes titulares: mãe; pai. irmãos; filhos; avós; sogros; tutor legal; cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável.

6.5.3. Em se tratando de parentes consanguíneos (mãe, pai, irmãos, filhos e avós), a comprovação do parentesco deve ser mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal ou certidão de nascimento.

6.5.4. Com relação aos parentes por afinidade (sogro/sogra, cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável), a comprovação deve ser mediante certidão de casamento ou de união estável.

6.5.5. No caso de tutor legal, apresentar a documentação comprobatória da tutoria.

6.6. A falsa declaração de domicílio, bem como o uso de documentos falsificados, sujeita o responsável às sanções previstas nos artigos 299 e 304, do Código Penal, assim como a perda da vaga que vier a ser ocupada.

#### **6.7. Macrorregiões do Estado do Ceará estabelecidas pelo IPECE**



**6.7.1. Macrorregião Baturité do Estado do Ceará:** Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção.

**6.7.2. Macrorregião Cariri-Centro Sul do Estado do Ceará:** Abaiara, Acopiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Baixio, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Cariús, Catarina, Cedro, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Jucás, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Orós, Penaforte, Porteiras, Potengi, Quixelô, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas, Umari e Várzea Alegre.

**6.7.3. Macrorregião Sertão dos Inhamuns do Estado do Ceará:** Aiuaba, Ararendá, Arneiroz, Catunda, Crateús, Independência, Ipaoranga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Poranga, Quiterianópolis, Tauá e Tamboril.

**6.7.4. Macrorregião Litoral Oeste do Estado do Ceará:** Acaraú, Amontada, Apuiarés, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itapajé, Itapipoca, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinólope, Miraíma, Morrinhos, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim, Uruburetama e Uruoca.

**6.7.5. Região Metropolitana de Fortaleza do Estado do Ceará:** Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi.

**6.7.6. Macrorregião Litoral Leste-Jaguaribe do Estado do Ceará:** Alto Santo, Aracati, Beberibe, Ererê, Fortim, Icapuí, Iracema, Itaiçaba, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

**6.7.7. Macrorregião Sertão Central do Estado do Ceará:** Banabuiú, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, General Sampaio, Ibaretama, Ibicuitinga, Itatira, Madalena, Milhã, Mombaça, Paramoti, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Santa Quitéria, Senador Pompeu e Solonópole.

**6.7.8. Macrorregião Sobral-Ibiapaba do Estado do Ceará:** Alcântaras, Cariré, Carnaubal, Coreaú, Croatá, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Guaraciaba do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipu, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reritaba, Santana do Acaraú, São Benedito, Senador Sá, Sobral, Tianguá, Ubajara, Varjota e Viçosa do Ceará.

## **7. DA LISTA DE ESPERA**

**7.1. Para constar da LISTA DE ESPERA, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar, no site do SISU (<http://www.SISU.mec.gov.br/>), o interesse pela vaga, no período entre 22 de junho de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de junho de 2018.**

7.2. A LISTA DE ESPERA, de que trata o item 7.1, observará a nota do candidato obtida no ENEM 2017, bem como os eventuais bônus concedidos nas ações afirmativas próprias do IFCE.

7.3. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular do processo seletivo IFCE/SISU 2018-2 serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera.

7.4. Na data da convocação da LISTA DE ESPERA o candidato deverá comparecer pessoalmente ou ser representado por procurador legalmente constituído.

7.4.1. A chamada da LISTA DE ESPERA será dividida em dois grupos: (1) candidatos excedentes pertencentes ao grupo dos optantes pela ampla concorrência e (2) candidatos excedentes pertencentes ao grupo dos optantes pela reserva de vagas (cotistas).

7.4.1.1. Os candidatos da Ampla Concorrência serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na sua 1ª (primeira) opção de curso, levando em consideração as eventuais bonificações obtidas.



7.4.1.2. Os candidatos da Reserva de Vagas (cotistas) serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na sua 1ª (primeira) opção de curso.

7.4.1.3. A convocação será feita de forma oral e a chamada do nome dos candidatos será realizada duas vezes. Os candidatos que não estiverem presentes no momento em que seu nome for citado, munidos de documento oficial de identidade com foto e assinatura, **perderão o direito à vaga**.

7.4.1.4. Os candidatos presentes e não convocados serão convidados a assinar o termo de vagas remanescentes (ver item 8 deste Edital).

7.4.1.5. No caso de candidatos representados por procurador legalmente constituído, este deverá apresentar-se munido de documento oficial de identidade com foto e assinatura e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

7.5. Os candidatos chamados conforme subitem 7.4.1.3 deste Edital, após manifestarem o interesse pela vaga ofertada, terão até às 17 horas do dia da convocação para efetivarem a pré-matrícula.

## **8. DO TERMO DE VAGAS REMANESCENTES**

8.1. Os candidatos constantes da Lista de Espera do SISU 2018-2, que não foram selecionados na Chamada Oral, poderão manifestar interesse em continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua 1ª (primeira) opção.

8.2. As vagas que surgirem após a chamada da Lista de Espera serão preenchidas pelos candidatos que assinarem a lista de **Manifestação de interesse por vagas remanescentes**.

8.3. A manifestação de interesse por vagas remanescentes se dará imediatamente após a finalização da chamada oral para os candidatos do respectivo curso da Lista de Espera, por meio da assinatura da lista de **Manifestação de interesse por vagas remanescentes**.

8.4. Os candidatos que assinarem a lista de **Manifestação de interesse por vagas remanescentes** farão parte de uma nova lista, organizada em ordem decrescente da pontuação no ENEM 2017, levando em consideração as eventuais bonificações.

8.5. Com base na nova lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas sucessivas convocações de candidato por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (e-mail). Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* onde pleiteia vaga, munidos dos documentos relacionados no item 6. O não comparecimento no dia previsto para a pré-matrícula implicará a perda da vaga.

8.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

8.7. Se, ao final do processo de utilização das listas de Espera e de Manifestação de interesse por vagas remanescentes, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações, utilizando a Lista de Espera.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos:

a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a pré-matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição (horário das 8h às 12h e das 14h às 17h).

b) acompanhar, por meio do Portal do SISU (<http://SISU.mec.gov.br>) e do IFCE ([SISU 2018-2](#)), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do IFCE/SISU 2018-2.

9.2. A inscrição dos candidatos no processo seletivo do SISU implica a autorização para que o MEC e o IFC utilizem as informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por eles obtidas no Enem 2017.

9.3. A inscrição dos candidatos nos processos seletivos do SISU implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC Nº 21, da SESU/MEC, de 5 de novembro de 2012, neste Edital, no Edital da Secretaria de Educação Superior que rege a Edição do SISU 2018-2, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFCE ao SISU 2018-2.

9.4. Em persistindo vagas não ocupadas após o término do processo seletivo IFCE/SISU 2018-2, a Pró-reitoria de Ensino realizará, com critérios próprios e independentes do processo seletivo SISU, novo processo para preenchimento de vagas, por meio de edital específico a ser publicado após o término do processo seletivo SISU.

9.5. Se, em algum curso, o número de candidatos pré-matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre 2018-2, ficando o candidato matriculado com direito à vaga para o semestre 2019-1.

9.6. É proibido uma mesma pessoa ocupar 2 (duas) vagas, simultaneamente, na condição de estudante no curso de graduação, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional (anexo V). A instituição pública de ensino superior que constatar a ocorrência de alunos ocupando outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicá-lo que terá que optar por uma das vagas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme a Lei Nº 12.089/2009 de 11/11/2009.

9.7. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o Processo Seletivo IFCE/SISU 2018-2, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e, em grau de recurso, pela Procuradoria Federal do IFCE.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Lucivania de Sousa Monte, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 08/06/2018, às 16:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0078711** e o código CRC **5454CD88**.

---

